PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.205, DE 14 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.249, DE 06 DE MARÇO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA, E FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DA CONDIÇÃO FEMININA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 5º da Lei nº 18.249, de 06 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§1º - O FMCCF constitui um Fundo Especial de natureza contábil, com prazo de vigência indeterminado, administrado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, no qual serão alocados recursos destinados a atender as necessidades do Conselho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).